



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C.N.P.J: 11.190.812/0001-63



OFÍCIO Nº. 1754/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 20 de maio de 2025.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Termo de Referência para processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para este fim deverá ser estabelecida a seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.050 – Manutenção da Secretária de Saúde

Justificativa: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa de Apoio, que atende pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio na capital do estado do Pará.

A Casa de Apoio desempenha um papel essencial no acolhimento de pessoas que necessitam se deslocar em busca de atendimento médico especializado. Durante sua estadia, paciente e acompanhante, dependem do fornecimento de refeições adequadas para garantir condições mínimas de conforto, saúde e bem-estar, fundamentais para a recuperação ou continuidade do tratamento.

O fornecimento de gêneros alimentícios visa assegurar uma alimentação balanceada, respeitando critérios nutricionais e atendendo às necessidades específicas dos beneficiários, muitos dos quais encontram-se em situações de vulnerabilidade social e econômica.

Assim, a aquisição é imprescindível para manter a qualidade dos serviços prestados pela Casa de apoio.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 003/2025 - PMVX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ABÓBORA	150	R\$ 5,408	R\$ 811,20
2	ABOBRINHA	150	R\$ 5,023	R\$ 753,45
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	250	R\$ 10,123	R\$ 2.530,75
4	AÇUCAR	2000	R\$ 7,913	R\$ 15.826,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO 80ML	20	R\$ 6,517	R\$ 130,34
6	ALFACE	2000	R\$ 3,618	R\$ 7.236,00
7	ALHO	96	R\$ 37,600	R\$ 3.609,60
8	ARROZ, TIPO I EM PACOTE COM 1 KG ; ARROZ BRANCO	3000	R\$ 6,744	R\$ 20.232,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS	150	R\$ 5,667	R\$ 850,05
10	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	150	R\$ 5,667	R\$ 850,05
11	AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIRGEM 500ML	150	R\$ 56,157	R\$ 8.423,55
12	BANANA PRATA	300	R\$ 8,653	R\$ 2.595,90
13	BATATA INGLESA	600	R\$ 7,013	R\$ 4.207,80
14	BATERRABA	600	R\$ 7,184	R\$ 4.310,40
15	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400GR	200	R\$ 6,373	R\$ 1.274,60
16	BRÓCOLES	600	R\$ 16,967	R\$ 10.180,20
17	CAFÉ EM PÓ	1500	R\$ 14,123	R\$ 21.184,50
18	CALDO DE CARNE	100	R\$ 3,213	R\$ 321,30
19	CALDO DE GALINHA	100	R\$ 3,213	R\$ 321,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

20	CARNE BOVINA	800	R\$	36,967	R\$ 29.573,60
21	CARNE COM OSSO	600	R\$	27,300	R\$ 16.380,00
22	CARNE DE 1° SEM OSSO	600	R\$	42,890	R\$ 25.734,00
23	CARNE DE 1°	600	R\$	49,223	R\$ 29.533,80
24	CARNE MOIDA	600	R\$	33,540	R\$ 20.124,00
25	CEBOLA KG	300	R\$	5,988	R\$ 1.796,40
26	CENOURA	600	R\$	7,418	R\$ 4.450,80
27	CHÁ DE CAMOMILA	20	R\$	3,747	R\$ 74,94
28	CHÁ DE ERVA DOCE	20	R\$	3,780	R\$ 75,60
29	CHEIRO VERDE	1500	R\$	3,618	R\$ 5.427,00
30	CHUCHU	300	R\$	7,260	R\$ 2.178,00
31	COMINHO EM PÓ	25	R\$	4,967	R\$ 124,18
32	CORANTE REGIONAL	2	R\$	4,030	R\$ 8,06
33	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	600	R\$	17,467	R\$ 10.480,20
34	EXTRATO DE TOMATE TRETA PAK	200	R\$	6,688	R\$ 1.337,60
35	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL	250	R\$	11,500	R\$ 2.875,00
36	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	50	R\$	6,913	R\$ 345,65
37	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	50	R\$	7,038	R\$ 351,90
38	FÉCULA DE MANDIOCA	50	R\$	11,090	R\$ 554,50
39	FEIJÃO CARIOQUINHA PACOTE 1KG	2000	R\$	8,136	R\$ 16.272,00
40	FLOCÃO DE MILHO 500GR	800	R\$	2,897	R\$ 2.317,60
41	FRANGO (PEITO)	200	R\$	21,433	R\$ 4.286,60
42	LARANJA	300	R\$	8,234	R\$ 2.470,20
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL	80	R\$	404,167	R\$ 32.333,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

44	LEITE ELIQUIDO INTEGRAL 1 LITRO	50	R\$ 7,047	R\$ 352,35
45	LIMÃO	150	R\$ 7,475	R\$ 1.121,25
46	MAÇA	300	R\$ 14,970	R\$ 4.491,00
47	MACARRÃO C/ SEMOLA TIPO PARAFUSO	200	R\$ 5,000	R\$ 1.000,00
48	MAMÃO	150	R\$ 8,900	R\$ 1.335,00
49	MARGARINA 500GR	240	R\$ 9,283	R\$ 2.227,92
50	MASSA PARA MINGAU 400G- SABOR MILHO	50	R\$ 11,797	R\$ 589,85
51	MASSA PARA MINGAU 400G- SABOR ARROZ	50	R\$ 11,797	R\$ 589,85
52	MELANCIA	200	R\$ 4,334	R\$ 866,80
53	MELÃO	150	R\$ 8,340	R\$ 1.251,00
54	ÓLEO DE SOJA 900ML	500	R\$ 8,725	R\$ 4.362,50
55	OVOS DE GALINHA BRANCO/VERMELHO	1500	R\$ 24,560	R\$ 36.840,00
56	PÃO DE FORMA	2000	R\$ 10,917	R\$ 21.834,00
57	PEPINO	300	R\$ 6,796	R\$ 2.038,80
58	PÊRA FRESCA	200	R\$ 14,913	R\$ 2.982,60
59	PIMENTA DECHEIRO	96	R\$ 22,775	R\$ 2.186,40
60	PIMENTA DO REINO 60G	25	R\$ 5,830	R\$ 145,75
61	POLPA DE CAJU	500	R\$ 25,207	R\$ 12.603,50
62	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CACAU	60	R\$ 25,207	R\$ 1.512,42
63	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ	60	R\$ 25,207	R\$ 1.512,42
64	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA	60	R\$ 24,833	R\$ 1.489,98
65	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA	60	R\$ 35,640	R\$ 2.138,40
66	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR TAPERABA	60	R\$ 29,320	R\$ 1.759,20
67	REFRIGERANTE SABOR COLA	25	R\$ 9,287	R\$ 232,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

68	REFRIGERANTE SABOR GUARANA	25	R\$	9,287	R\$ 232,18
69	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	25	R\$	9,523	R\$ 238,08
70	REPOLHO BRANCO	200	R\$	7,054	R\$ 1.410,80
71	REPOLHO ROXO	200	R\$	9,207	R\$ 1.841,40
72	SAL IODADO REFINADO	10	R\$	1,942	R\$ 19,42
73	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA	5	R\$	7,333	R\$ 36,67
74	TOMATE	800	R\$	6,846	R\$ 5.476,80
75	VINAGRE 750ML	100	R\$	4,008	R\$ 400,80
76	ABACATE	100	R\$	12,198	R\$ 1.219,80
77	ABACAXI UM	60	R\$	7,058	R\$ 423,48
78	AMEIXA FRESCA	100	R\$	28,103	R\$ 2.810,30
79	CHÁ DE HORTELÃ	20	R\$	3,980	R\$ 79,60
80	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA COMPRIDA DA TERRA	600	R\$	7,697	R\$ 4.618,20
81	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA	300	R\$	13,807	R\$ 4.142,10
82	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA	600	R\$	8,667	R\$ 5.200,20
83	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA NACIONAL	600	R\$	20,663	R\$ 12.397,80
84	KIWI	200	R\$	30,077	R\$ 6.015,40
85	LINGUIÇA TOSCANA SUINA	300	R\$	32,323	R\$ 9.696,90
86	REFRIGERANTE SABOR UVA	25	R\$	10,987	R\$ 274,68
87	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA	500	R\$	7,800	R\$ 3.900,00
88	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI	500	R\$	7,230	R\$ 3.615,00
89	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	500	R\$	5,060	R\$ 2.530,00
90	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA	500	R\$	6,793	R\$ 3.396,50
91	SUCO CONCENTRADO	200	R\$	7,000	R\$ 1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

92	SUCO DE CAJA	300	R\$	7,200	R\$ 2.160,00
93	TANGERINA	300	R\$	8,450	R\$ 2.535,00
94	UVA RUBI	300	R\$	22,320	R\$ 6.696,00
95	UVA VERDE	300	R\$	21,980	R\$ 6.594,00
96	BOLACHA TIPO CREAM 400	2000	R\$	6,758	R\$ 13.516,00
97	AMIDO DE MILHO - PACOTE DE 50GR	600	R\$	9,380	R\$ 5.628,00
98	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	400	R\$	4,712	R\$ 1.884,80
99	MASSA PARA MINGAU 400G- SABOR ARROZ E AVEIA	50	R\$	11,997	R\$ 599,85
100	MASSA PARA MINGAU 400G- SABOR MULTICERAIS	50	R\$	11,997	R\$ 599,85
101	FRANGO INTEIRO CONGELADO	4000	R\$	16,590	R\$ 66.360,00
102	POLVILHO DOCE HIDRATADO 1KG	300	R\$	11,653	R\$ 3.495,90
103	AGUA MINERAL NATURAL 20LT RECARGA	384	R\$	18,213	R\$ 6.993,79
104	RECARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO GLP P13	48	R\$	136,353	R\$ 6.544,94
105	GARRAÇÃO PLASTICO TRANSPARENTE 20 LTS	5	R\$	33,765	R\$ 168,83
TOTAL					R\$ 615.370,19

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria de Saúde.

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal Saúde, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – Justificativa para a Realização de Processo Licitatório:

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa de Apoio, que atende pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio na capital do estado do Pará.

A Casa de Apoio desempenha um papel essencial no acolhimento de pessoas que necessitam se deslocar em busca de atendimento médico especializado. Durante sua estadia, paciente e acompanhante, dependem do fornecimento de refeições adequadas para garantir condições mínimas de conforto, saúde e bem-estar, fundamentais para a recuperação ou continuidade do tratamento.

O fornecimento de gêneros alimentícios visa assegurar uma alimentação balanceada, respeitando critérios nutricionais e atendendo às necessidades específicas dos beneficiários, muitos dos quais encontram-se em situações de vulnerabilidade social e econômica.

Assim, a aquisição é imprescindível para manter a qualidade dos serviços prestados pela Casa de apoio.

4.2.2 - Para determinar o quantitativo necessário para a realização de um processo licitatório com objetivo de contratar uma empresa especializada em gêneros alimentícios, foi fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades alimentares da Casa de Apoio, considerando o número de beneficiários (pacientes), a frequência de fornecimento (diária, semanal, mensal), o cardápio esperado, a quantidade de refeições por dia, e as especificações dos produtos exigidos (qualidade, quantidade por porção, restrições alimentares). A partir dessas informações, realizamos uma estimativa de consumo, levando em conta variações sazonais, possíveis desperdícios e a demanda por diferentes tipos de alimentos. Além disso, incluímos margens para possíveis imprevistos e ajustes contratuais, garantindo que a quantidade contratada seja suficiente para atender as necessidades sem gerar excessos que resultem em desperdício.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no termo de referência, anexado ao ofício Nº 1754/2025 – GAB/SMS, que origina este processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.050 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Vitória do Xingu/PA, 20 de maio de 2025.


SAMUEL SILVA FORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 003/2025 - PMVX



OFÍCIO Nº. 1543/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 10 de Abril de 2025.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Termo de Referência para processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de copa e cozinha, para este fim deverá ser estabelecida a seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
2.050 – Manutenção da Secretária de Saúde	
2.045 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica	
2.053 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	

Justificativa: Considerando a importância de oferecer um ambiente acolhedor e funcional para os usuários da Casa de Apoio, torna-se indispensável a aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha. A Casa de Apoio tem como objetivo principal proporcionar suporte e comodidade para pessoas em tratamento de saúde, garantindo que suas necessidades básicas sejam atendidas.

A disponibilização de utensílios adequados, como pratos, talheres, copos, panelas, e outros materiais essenciais, assegura o preparo e consumo de refeições de forma digna e higiênica. Além disso, essa medida contribui para a manutenção da saúde e bem-estar dos beneficiários, especialmente considerando que muitos deles dependem do espaço para alimentação e descanso durante períodos de tratamento ou deslocamento para serviços de saúde.

A renovação ou complementação desses itens se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante ou ao aumento da demanda, resultante da ampliação do número de atendimentos realizados. Assim, a aquisição dos materiais garantirá a continuidade e a qualidade do serviço prestado, refletindo diretamente no atendimento humanizado e eficiente que é a marca da Casa de Apoio.

Portanto, a aquisição dos utensílios e materiais de copa e cozinha é uma ação essencial para o pleno funcionamento da Casa de Apoio, atendendo às exigências sanitárias e assegurando a preservação dos direitos e da dignidade dos usuários.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 003/2025 - PMVX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ASSADEIRA 50CM Especificação : ALUMINIO RETANGULAR,50CM.COM ACABAMENTO PERFEITO,ISENTO DE CAMPOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS,OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO E CONSTRUÍDOS DE FORMA A GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA,COM VISTAS À FINALIDADE A QUE SE DESTINA.	3	UNIDADE	R\$ 80,08	R\$ 240,23
2	ASSADEIRA 70CM Especificação : ALUMINIO,RETANGULAR,70CM.COM ACABAMENTO PERFEITO,ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO E CONSTRUÍDOS DE FORMA A GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA,COM VISTAS A FINALIDADE A QUE SE DESTINA.	3	UNIDADE	R\$ 81,11	R\$ 243,33
3	BACIA DE PLÁSTICO 20LITROS Especificação : RÍGIDO COM ACABAMENTO PERFEITO.	2	UNIDADE	R\$ 31,45	R\$ 62,89
4	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS Especificação : RÍGIDO,COM ACABAMENTO PERFEITO.	2	UNIDADE	R\$ 39,69	R\$ 79,38
5	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS Especificação : RÍGIDO,COM ACABAMENTO PERFEITO.	2	UNIDADE	R\$ 45,36	R\$ 90,71
6	BALDE ESPREMEDOR PARA MOP	2	UNIDADE	R\$ 54,67	R\$ 109,33
7	BANDEJA 30 X 45 CM Especificação : EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, RETANGULAR, COM APROXIMADAMENTE 30X 45 CM NA COR BRANCA.	1	UNIDADE	R\$ 30,07	R\$ 30,07
8	BULE 5 L Especificação : EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PREGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS EM BAQUELITE E QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 20 MM, TAMANHO MÉDIO.	1	UNIDADE	R\$ 150,94	R\$ 150,94
9	CAÇAROLA 14,5 L: 100% ALUMÍNIO Especificação : Alças em Alumínio Fundido, linha hotel, com tampa. capacidade para 14,5 litros, 40 cm de diâmetro.	1	UNIDADE	R\$ 72,26	R\$ 72,26
10	CAÇAROLA 23,5 LITROS Especificação : ALUMÍNIO,COM TAMPA,40X19CM(DIÂMETRO X ALTURA,ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM.	1	UNIDADE	R\$ 71,66	R\$ 71,66
11	CAÇAROLA 41 LITROS Especificação : ALUMÍNIO,COM TAMPA,50 X 21CM(DIÂMETRO X ALTURA)ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM.	1	UNIDADE	R\$ 86,91	R\$ 86,91
12	CAÇAROLA 5,6 L Especificação : 100% ALUMÍNIO, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 5,6 LITROS, 24 CM DE DIÂMETRO.	1	UNIDADE	R\$ 87,66	R\$ 87,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

13	CAÇAROLA 9,5 LITROS Especificação : ALUMÍNIO, COM TAMPA, 30X14CM (DIÂMETRO X ALTURA) ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM.	1	UNIDADE	R\$ 134,00	R\$ 134,00
14	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 28 LITROS Especificação : BAIXA, TRANSPARENTE COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 62,11	R\$ 621,13
15	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 40 LITROS Especificação : ALTA, TRANSPARENTE COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 40 LITROS.	10	UNIDADE	R\$ 90,93	R\$ 909,27
16	CAIXA PLÁSTICA 24 L Especificação : FECHADAS COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS /ALIMENTOS, EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA, ALTURA 150 MM, LARGURA 270 MM E COMPRIMENTO 400 MM.	10	UNIDADE	R\$ 53,78	R\$ 537,77
17	CAIXA TÉRMICA 80 L Especificação : COM TAMPA, ALTA DENSIDADE, O QUE GARANTE O MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO E DURABILIDADE, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMA ESPECIAL GARANTINDO MAIOR IMPERMEABILIDADE DO PRODUTO, EVITANDO VAZAMENTO INDESEJÁVEIS.	1	UNIDADE	R\$ 322,33	R\$ 322,33
18	CALDEIRÃO 27 LITROS Especificação : ALUMÍNIO, COM TAMPA, 34,30CM (DIÂMETRO X ALTURA)	1	UNIDADE	R\$ 293,78	R\$ 293,78
19	CALDEIRÃO 45 LITROS Especificação : ALUMÍNIO, COM TAMPA, 40X36CM (DIÂMETRO X ALTURA)	3	UNIDADE	R\$ 342,85	R\$ 1.028,55
20	CESTO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS Especificação : CESTO PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA SUPERFÍCIE POLIDA, PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE, POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE ACABAMENTO.	2	UNIDADE	R\$ 103,00	R\$ 206,00
21	COADOR DE PANO PARA CAFÉ. TAMANHO GRANDE Especificação : PANO DE COPA LISO ENGOMATEXTEIL 37X65Cm 100% ALGODÃO	5	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 24,27
22	COLHER DE AÇO INOX Especificação : LINHA INDUSTRIAL PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 2 ALTURA/COMPRIMENTO 55 CM FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/10 COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, NÃO TOXICA E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÃO DE USO, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, OU SEJA MONOBLOCO.	10	UNIDADE	R\$ 34,09	R\$ 340,87
23	COLHER DE PAU GRANDE Nº 04 Especificação : COLHER DE PAU GRANDE EM MADEIRA DE LEI	3	UNIDADE	R\$ 14,33	R\$ 42,99
24	COLHER DE REFEIÇÃO	300	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
25	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL Especificação : COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTAVEL: para refeição, branca ou transparente, pacote com 50 unidades.	200	PACOTE	R\$ 3,36	R\$ 671,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

26	COLHER DE SERVIR 30CM Especificação : DE AÇO INOX.PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR,PODE SER LAVADA DIARIAMENTE NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.É PRODUZIDA EM AÇO INOX,ALTAMENTE DURÁVEL.COM ACABAMENTO PERFEITO,ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS,OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO E CONSTRUÍDOS DE FORMA A GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA,COM VISTAS À FINALIDADE A QUE SE DESTINA.	2	UNIDADE	R\$ 26,43	R\$ 52,85
27	CONCHA Nº10 Especificação : ALUMÍNIO,DIÂMETRO:10CM,CABO 50CM,CAPACIDADE APROXIMADA DE 250ML.	10	UNIDADE	R\$ 15,13	R\$ 151,33
28	CONCHA Nº8 Especificação : ALUMÍNIO,DIÂMETRO:8CM,CABO:30CM,CAPACIDADE APROXIMADA DE 100ML.	10	UNIDADE	R\$ 16,70	R\$ 167,00
29	COPO DE VIDRO Especificação : COPO DE VIDRO - Especificação : MODELO TRADICIONAL AMERICANO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML.	200	UNIDADE	R\$ 2,72	R\$ 544,00
30	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO: 2.2 GRAMAS, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº14.865:2002.	2000	PACOTE	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
31	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Especificação : COPO DESCARTÁVEL 200 ML, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas, produzido conforme NBR nº 14.865:2002.	2000	PACOTE	R\$ 6,74	R\$ 13.486,00
32	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Especificação : COPO DESCARTÁVEL 50 ML, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 0,5 gramas, produzido conforme NBR nº 14.865:2002.	500	PACOTE	R\$ 3,47	R\$ 1.736,50
33	CUSCUSZEIRA (3 LITROS) Especificação : MATERIAL DE ALUMINIO OU AÇO.	1	UNIDADE	R\$ 66,17	R\$ 66,17
34	DESCASCADOR 3 EM 1 Especificação : BOLEADOR, DESFIADOR DE LEGUMES E FRUTA, CORPO EM PVC ANTITÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 4,5CM	3	UNIDADE	R\$ 44,69	R\$ 134,06
35	ESCORREDOR DE MACARRÃO 40 CM Especificação : EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, DIÂMETRO DE 40 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS	2	UNIDADE	R\$ 120,83	R\$ 241,67
36	ESCUMADEIRA Nº14 Especificação : ALUMINIO,Nº14DIÂMETRO 14CM,CABO 49CM	2	UNIDADE	R\$ 17,55	R\$ 35,11
37	ESPREMEDOR DE ALHO Especificação : MANUAL EM INOX REFORÇADO, COM CABO ANATÔMICO E EM INOX, COM CABO ANATÔMICO EM INOX, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA, TAMANHO APROX. 25 CM	2	UNIDADE	R\$ 23,67	R\$ 47,33
38	FACA DE COZINHA Especificação : EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 25 CM, CABO EM POLIPROPILENO DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	3	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 75,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

39	FACA DE MESA Especificação : MATERIAL AÇO INOX ALTAMENTE DURÁVEL E QUE NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MONOBLOCOS, COM SERRA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 20 CM.	300	UNIDADE	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
40	FACA DE SERRA PARA PÃO Especificação : COM CABO DE BAQUELITE E LAMINA EM AÇO INOX DE 30CM.	2	UNIDADE	R\$ 19,02	R\$ 38,03
41	FACA PARA CORTAR CARNE Especificação : em inox, tamanho grande, nº 8', com cabo de polipropileno branco.	5	UNIDADE	R\$ 26,07	R\$ 130,37
42	FRIGIDEIRA 28 CM Especificação : FRIGIDEIRA QUADRADA ANTIADERENTE, COM 28CM, EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE STARFLON T1 INTERNO E EXTERNO, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES ANTITÉRMICOS E ESPESSURA DE 2,5MM	1	UNIDADE	R\$ 72,13	R\$ 72,13
43	FRIGIDEIRA 50CM Especificação : FRIGIDEIRA QUADRADA ANTIADERENTE, COM 50CM, EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM ANTIADERENTE STARFLON T1 INTERNO E EXTERNO, COM CABOS, ALÇAS E PEGADORES ANTITÉRMICOS E ESPESSURA DE 2,5MM	1	UNIDADE	R\$ 208,39	R\$ 208,39
44	FRUTEIRA Especificação : DE AÇO INOX 304, COM CESTAS EM QUATRO ANDARES, MATERIAL RESISTENTE E DURADOURO. COM RODINHA.	1	UNIDADE	R\$ 69,40	R\$ 69,40
45	FUÊ PROFISSIONAL	2	UNIDADE	R\$ 28,07	R\$ 56,15
46	GARFO DESCARTAVEL Especificação : GARFO DESCARTAVEL para refeição, em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	300	PACOTE	R\$ 5,23	R\$ 1.569,90
47	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS - Especificação : GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS - Especificação : de pressão: em inox, com ampola de vidro, capacidade de 2 litros.	5	UNIDADE	R\$ 120,55	R\$ 602,77
48	ISQUEIROS Especificação : Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	5	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 25,00
49	JARRA 2 L Especificação : MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA E SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 2 LITROS.	1	UNIDADE	R\$ 16,48	R\$ 16,48
50	JARRA DE VIDRO 5 LITROS	2	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 46,40
51	JOGO DE PANEAS Especificação : CONJUNTOXA 05 PANEAS DE ALUMÍNIO FUNDIDOS, CAPACIDADE: 01,35 LITROS 1,85 LITROS-2,5 LITROS - 3 LITROS - 3,9 LITROS, COM TAMPAS E ALÇAS.	3	JOGO	R\$ 432,17	R\$ 1.296,50
52	LEITEIRA 5 L Especificação : LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE POLIPROPILENO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS.	1	UNIDADE	R\$ 76,77	R\$ 76,77
53	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO: - Especificação : LIQUIDIFICADOR DOMESTICO: - Especificação : CORPO, FILTRO E EXTRATOR EM PLÁSTICO E COPO EM ACRILICO FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, TRITURA E MISTURA COR BRANCO BIVOLT. DIMENSÕES: (AxLxP)43X21X15,8 CM. PESO: 2,19 KG.	2	UNIDADE	R\$ 303,54	R\$ 607,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

54	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS Especificação : LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; com alças laterais e capacidade para 60 litros sistema de acionamento de pedal; lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.	3	UNIDADE	R\$ 101,72	R\$ 305,15
55	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS Especificação : LIXEIRA PLÁSTICA 2 LITROS: Lixeira confeccionada em plástico resistente; capacidade 2 litros, com tampa; sistema de acionamento de pedal; lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.	4	UNIDADE	R\$ 27,37	R\$ 109,47
56	PÁ DE AÇO Especificação : PÁ DE AÇO: ideal para limpeza pesada como em jardins e áreas abertas; possui cabo longo evitando que a consumidora se abaixe. Dimensões: 19 x 21 x 5,1 cm.	3	UNIDADE	R\$ 29,98	R\$ 89,93
57	PANELA DE ALUMÍNIO 15 LITROS Especificação : COM TAMPA E ALÇA DE ALUMÍNIO,COM CAPACIDADE 15 LITROS	5	UNIDADE	R\$ 538,30	R\$ 2.691,49
58	PANELA DE ALUMÍNIO 2 LITROS Especificação : COM TAMPA E ALÇA DE ALUMÍNIO,COM CAPACIDADE 2 LITRO.	5	UNIDADE	R\$ 75,74	R\$ 378,69
59	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS Especificação : COM TAMPA E ALÇA DE ALUMÍNIO,COM CAPACIDADE 20 LITROS	5	UNIDADE	R\$ 675,55	R\$ 3.377,77
60	PANELA DE ALUMÍNIO 5 LITROS Especificação : COM TAMPA E ALÇA DE ALUMÍNIO,COM CAPACIDADE 5 LITRO.	5	UNIDADE	R\$ 117,00	R\$ 585,00
61	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L Especificação : Panela de pressão 4,5 litros especificação : com capacidade para aproximadamente 4,5 litros,material alumínio,revestimento polida,indicador de pressão,válvula reguladora de pressão que mantém a pressão exata para o cozimento.pedagor antitérmico e anatômico.tampa com 6 sistemas de segurança e trava,fechamento externo indicada para fogão a gás/lenha/elétrico.níveis de pressão 11 libras,certificados produto em conformidade com a portaria do inmetro nº328 de 16/ 9/2 8,aprovada no inmetro.	1	UNIDADE	R\$ 75,67	R\$ 75,67
62	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Especificação : COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 7 LITROS,MATERIAL ALUMÍNIO,REVESTIMENTO POLIDA,INDICADOR DE PRESSÃO,VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO QUE MANTÉM A PRESSÃO EXATA PARA O COZIMENTO.PEGADOR ANTITÉRMICO E ANATÔMICO.TAMPA COM 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA E TRAVA,FECHAMENTO EXTERNO INDICADA PARA FOGÃO A GÁS/LENHA/ELÉTRICO.NÍVEIS DE PRESSÃO 11 LIBRAS,CERTIFICADOS PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº328 DE 16/09/2008,APROVADA NO INMETRO.	1	UNIDADE	R\$ 104,46	R\$ 104,46
63	POTE PLÁSTICO ALIMENTOS Especificação : DE PLÁSTICO,ALTO,COM TAMPA,CAPACIDADE 6,5 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 33,91	R\$ 339,07
64	POTE PLÁSTICO CAFÉ Especificação : PARA POR CAFÉ - COM CAPACIDADE PARA 1kg; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 38,87	R\$ 388,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

65	POTE PLÁSTICO Especificação : PARA POR AÇÚCAR - COM CAPACIDADE PARA 2Kg; POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL E MATERIAL RESISTENTE COM POUCA FLEXIBILIDADE.	10	UNIDADE	R\$ 38,87	R\$ 388,73
66	PRATO DESCARTAVEL 15 CM Especificação : PRATO DESCARTAVEL 15 CM: Redondo branco FUNDO 15 cm diâmetro, Pacote com 10 unidades.	200	PACOTE	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
67	PRATO DESCARTAVEL 26 CM Especificação : redondo branco 26 cm diâmetro, PCT. com 10 Und.s.	200	PACOTE	R\$ 7,52	R\$ 1.504,60
68	PRATOS DE VIDRO Especificação : RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS;COM ABAS DE 3CM;SUPERFÍCIE LISA,SEM RANHURAS,COM ACABAMENTO PERFEITO,ISENTOS DE CAMPOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS,OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.RESISTENTE A MICROONDAS,FREEZER E GELADEIRA;RESISTENTE A MÁQUINAS LAVA LOUÇAS.	300	UNIDADE	R\$ 7,77	R\$ 2.331,90
69	REGISTRO DE GÁS INDUSTRIAL Especificação : UNIDADE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	2	UNIDADE	R\$ 38,17	R\$ 76,35
70	SALEIRO Especificação : MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1KG.	1	UNIDADE	R\$ 13,24	R\$ 13,24
71	SUPORTE PARA BOTIJÃO	1	UNIDADE	R\$ 44,13	R\$ 44,13
72	TÁBUA DE CORTAR Especificação : TAMANHO APROXIMADO 50CM X 30CM, TIPO AÇOUGUEIRO.	3	UNIDADE	R\$ 28,67	R\$ 86,00
73	TOALHA DE BANHO - 100% ALGODÃO Especificação : COMPOSIÇÃO: CONTÉM 1 PEÇA 1 TOALHA DE BANHO 67Cm x 1,20Cm.	600	UNIDADE	R\$ 43,54	R\$ 26.125,80
74	XÍCARA PARA CAFÉ Especificação : EM PORCELANA COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX.. 70 ML; MEDIDAS APROX.. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA A XÍCARA JOGO	100	UNIDADE	R\$ 53,16	R\$ 5.316,30
75	BATEDEIRA DE BOLO TIPO PLANETÁRIA Especificação : 05 VELOCIDADES,TIGELA ROSQUEADA,PORTA FIOS,ALIMENTADOR ACOPLÁVEL A TIGELA,03 BATEDORES,ESPÁTULA EM FORMATO ESPECIAL,DISCO DE REGULAGENS E VENTOSAS DE BORRACHA NA BASE,GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.POTÊNCIA 280 WATTS,VOLTAGEM 110 VOLTS.	1	UNIDADE	R\$ 663,17	R\$ 663,17
76	JOGO DE CADEIRAS PLASTICAS Especificação: Mesa e cadeira plásticas recicláveis são ecológicas, duráveis e elegantes. Com um design moderno e minimalista, dimensões (AxLxC): 70x70x11 , Peso: 800g , Itens Inclusos: 1 Mesa e 4 Cadeiras.	4	JOGO	R\$ 547,97	R\$ 2.191,87
				R\$	92.625,62

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias de copa e cozinha.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0061-63

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria de Saúde.

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal Saúde, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias de copa e cozinha, destinado a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – Justificativa para a Realização de Processo Licitatório:

Considerando a importância de oferecer um ambiente acolhedor e funcional para os usuários da Casa de Apoio, torna-se indispensável a aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha. A Casa de Apoio tem como objetivo principal proporcionar suporte e comodidade para pessoas em tratamento de saúde, garantindo que suas necessidades básicas sejam atendidas.

A disponibilização de utensílios adequados, como pratos, talheres, copos, panelas, e outros materiais essenciais, assegura o preparo e consumo de refeições de forma digna e higiênica. Além disso, essa medida contribui para a manutenção da saúde e bem-estar dos beneficiários, especialmente considerando que muitos deles dependem do espaço para alimentação e descanso durante períodos de tratamento ou deslocamento para serviços de saúde.

A renovação ou complementação desses itens se faz necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante ou ao aumento da demanda, resultante da ampliação do número de atendimentos realizados. Assim, a aquisição dos materiais garantirá a continuidade e a qualidade do serviço prestado, refletindo diretamente no atendimento humanizado e eficiente que é a marca da Casa de Apoio.

Portanto, a aquisição dos utensílios e materiais de copa e cozinha é uma ação essencial para o pleno funcionamento da Casa de Apoio, atendendo às exigências sanitárias e assegurando a preservação dos direitos e da dignidade dos usuários.

4.2.2 - Para determinar o quantitativo necessário para a realização de um processo licitatório com o objetivo de contratar uma empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha, foi essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades operacionais da Casa de Apoio. Este levantamento considerou o número de beneficiários (pacientes), a frequência de uso dos materiais (diária, semanal, mensal), as especificações dos itens exigidos (qualidade, tipo de utensílio, capacidade, resistência e durabilidade), além de possíveis variações de uso em função das atividades realizadas no local. A partir dessas informações, realizamos uma estimativa da demanda, levando em conta aspectos sazonais, a durabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

dos materiais e as necessidades de reposição, incluindo margens para imprevistos e ajustes contratuais, assegurando que o quantitativo contratado seja suficiente para atender as necessidades sem gerar excessos que resultem em desperdício.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no termo de referência, anexado ao ofício N° 637/2024 – GAB/SMS, que origina este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra.

5.1.2 - Os produtos mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e pelo Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.2 - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5 - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.9 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.10 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.11 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.12 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.13 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.196.812/0001-63

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU- Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula:, Portaria nº – SEMAD e do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: / Portaria nº designados (a) para este fim.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.140.812/0001-63

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 - O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 8.5.14 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/9001-63

8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

- 1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.490.812/0001-63

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



OFÍCIO Nº. 1548/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 10 de Abril de 2025.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Termo de Referência para processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada no fornecimento e materiais de limpeza, e para este fim deverá ser estabelecida a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.050 – Manutenção da Secretária de Saúde
2.045 - Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica
2.053 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

Justificativa: Considerando que a Casa de Apoio desempenha um papel essencial no acolhimento de pessoas em tratamento de saúde, oferecendo um ambiente seguro, confortável e digno, é imprescindível a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Os materiais de limpeza, como desinfetantes, detergentes, álcool, esponjas, vassouras, rodos e outros, são fundamentais para a higienização e conservação dos ambientes da Casa de Apoio, como quartos, banheiros, cozinhas e áreas comuns. Esses produtos garantem a eliminação de agentes contaminantes, prevenindo a disseminação de doenças e proporcionando segurança para os usuários e colaboradores.

Da mesma forma, os materiais de higiene pessoal, como sabonetes, papel higiênico, toalhas de papel, álcool em gel e outros itens, são indispensáveis para atender às necessidades diárias dos beneficiários, assegurando condições adequadas de higiene e contribuindo para o conforto e o bem-estar dos mesmos durante sua permanência.

Diante do uso intensivo desses materiais, devido ao fluxo constante de pessoas atendidas pela Casa de Apoio, torna-se necessária a reposição periódica para evitar a interrupção dos serviços prestados e garantir que o ambiente se mantenha limpo, organizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Portanto, a aquisição de material de higiene e limpeza é imprescindível para o pleno funcionamento da Casa de Apoio, alinhando-se ao compromisso da instituição em oferecer acolhimento digno e atendimento humanizado aos seus usuários.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 003/2025 - PMVX

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS Especificação : Água sanitária especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5 %, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5 , densidade de 1,2 a 1, bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. 2 litros	UNIDADE	1500	R\$ 6,93	R\$ 10.395,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM 500 ML -ÁLCOOL ETÍLICO - SEM ESSÊNCIAS	UNIDADE	100	R\$ 5,48	R\$ 548,30
3	AVENTAL DE PLÁSTICO GRANDE RESISTENTE Especificação : NAPA:AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM ASA TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM MAPA REFORÇADO;MEDIDA:1,20 A 0,70m; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL,DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS,COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES.PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO.TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	UNIDADE	3	R\$ 19,67	R\$ 59,01
4	BOM AR, SPRAY EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADE	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

5	BOTA DE PVC Especificação : INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE. VÁRIOS TAMANHOS(36 ao 40)	PAR	5	R\$ 63,33	R\$ 316,67
6	COTONETE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
7	CREME DENTAL 120 GR	UNIDADE	25	R\$ 8,70	R\$ 217,50
8	CREOLINA ANTI - SÉPTICOS E DESINFETANTE - 100ML	UNIDADE	50	R\$ 35,66	R\$ 1.783,15
9	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Especificação : DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: grande poder de sucção, ideal para desobstruir sanitários, com cabo, dimensões: 14,5cm x 53cm x 14,5cm.	UNIDADE	3	R\$ 45,43	R\$ 136,30
10	DESINFETANTE TIPO PINHO EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	400	R\$ 8,90	R\$ 3.558,80
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Especificação : EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS,FORMATO CILÍNDRICO,EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML	UNIDADE	500	R\$ 18,54	R\$ 9.270,00
12	DETERGENTE (SABÃO LIQUIDO) Especificação : detergente- principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sodio, composição basica tensoativos: aniônicos não anionicos, coadjuvante, teor ativos 8, % , ph=6, - 9, , solução 1% p/p. 500 ml	UNIDADE	450	R\$ 4,20	R\$ 1.891,35
13	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	UNIDADE	30	R\$ 8,68	R\$ 260,49
14	ESCOVÃO Especificação : ESCOVÃO: escova com cabo para a limpeza pesada em pisos com praticidade, cerda dura, dimensões: 25 x 8,6 x 4,2 cm.	UNIDADE	3	R\$ 20,26	R\$ 60,78
15	ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COMPLETO	UNIDADE	2	R\$ 176,72	R\$ 353,44
16	ESPONJA DE AÇO, PACOT COM 08 BUCHAS	PACOTE	400	R\$ 4,51	R\$ 1.805,20
17	ESPONJA MULTIUSO UND Especificação : esponja multiuso: esponja para lavagem de louça dupla face de fibras sintéticas, Largura 75 mm, comprimento 11 mm, espessura 22 mm.	UNIDADE	240	R\$ 1,31	R\$ 314,40
18	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 25 MT	UNIDADE	50	R\$ 9,80	R\$ 490,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

19	FLANELA 30X50CM Especificação : FLANELA PARA LIMPEZA,MATERIAL 100% ALGODÃO,EMBAINHADAS,MEDIDAS (28X35)cm DE LARGURA (40X60)cm DE COMPRIMENTO,CUJO ALGODÃO SEJA PURO COM PROCESSO DE DUPLA FELPAGEM DE MODO A OFERECER MAIOR ACABAMENTO AO PRODUTO.	UNIDADE	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL Especificação : GUARDANAPO DE PAPEL: não reciclado, folha dupla, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção, medindo aproximadamente 32 x 32 cm (aceitar-se-ao variacoes de +/- 2cm nas medidas). Pacote com 50 unidades	PACOTE	50	R\$ 4,39	R\$ 219,35
21	LENCOS UMEDECIDOS - PACOTES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	25	R\$ 9,92	R\$ 248,08
22	LIMPA ALUMÍNIO (UNIDADE) Especificação : Limpa aluminio especificação : limpa aluminio-composição, acido, dodecil benzeno sulfonico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo, 500 ML	UNIDADE	500	R\$ 3,62	R\$ 1.807,50
23	LIMPA VIDRO COM GATILHO ESPECIFICAÇÃO : 500 ML	UNIDADE	25	R\$ 16,30	R\$ 407,58
24	LUVA DE BORRACHA LÁTEX MULTIUSO, PARA LIMPEZA (AMARELA) P/M/G	PAR	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80
25	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE 80 CM (GRANDE)	UNIDADE	3	R\$ 15,73	R\$ 47,19
26	PANO DE PRATO 65X40CM Especificação : TECIDO 100% algodão	UNIDADE	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
27	PAPEL FILME DE PVC RESISTENTE Especificação : PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS,ROLO DE 28CM X 300M.	UNIDADE	100	R\$ 7,49	R\$ 749,30
28	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DUPLA FACE Especificação : primeira qualidade.	FARDO	200	R\$ 5,95	R\$ 1.189,00
29	PAPEL TOALHA Especificação : PAPEL TOALHA: 100% Fibras Celulósicas, Folha dupla. Contém 2 rolos com 60 toalhas cada, Tamanho: 20 x 22 cm cada	PACOTE	960	R\$ 7,29	R\$ 6.996,48
30	PEDRA SANITÁRIA - 25G Especificação : PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	500	R\$ 3,23	R\$ 1.616,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

31	RODO EM ALUMÍNIO DUPLO COM 40 CM, COM CABO	UNIDADE	10	R\$ 33,86	R\$ 338,60
32	RODO EM ALUMÍNIO SIMPLES, COM 60 CM C/ CABO	UNIDADE	10	R\$ 53,15	R\$ 531,53
33	SABÃO EM PÓ - Especificação : SABÃO EM PÓ - Especificação : tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. 1 kg (Omo, Tyxam, Minerva ou superior)	UNIDADE	150	R\$ 13,08	R\$ 1.961,70
34	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, PARTÍCULA Especificação : Sabão em pó multiação, partícula extra limpeza de 500 gr. (Omo, Tyxam, Minerva ou superior).	UNIDADE	240	R\$ 7,00	R\$ 1.679,28
35	SABONETE DE 90 GR	UNIDADE	100	R\$ 3,42	R\$ 342,30
36	SACO DE LIXO 100 LITROS Especificação : SACO DE LIXO 100 LITROS: polietileno, cor preto. , com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 75 x 105 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	350	R\$ 5,88	R\$ 2.059,05
37	SACO DE LIXO 300 LITROS Especificação : Saco de lixo 300 litros especificação : saco de lixo 300 litros: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 59 x 62 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 1 % para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 5mm. pacote com 10 undidade	PACOTE	200	R\$ 38,33	R\$ 7.666,60
38	SACO DE LIXO 500 LITROS Especificação : Saco de lixo 500 litros especificação : polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 63 x 8 cm, com margem de variação de 1 cm para menos ou até 1 % para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de , 5mm. pacote com 50 undidade	PACOTE	200	R\$ 195,77	R\$ 39.154,60
39	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA.Especificação : LIMPEZA DE CHÃO,EM ALGODÃO ALVEJADO,MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 70CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS.	UNIDADE	160	R\$ 11,22	R\$ 1.795,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

40	SACO DE LIXO 200 LITROS Especificação : SACO DE LIXO 200 LITROS: polietileno, cor preto, com solda contínua reforçada no fundo. Dimensões: 88 x 110 cm, com margem de variação de 1cm para menos ou até 10% para mais, sobre suas dimensões, espessura mínima da parede simples de 0,06mm. Pacote com 5 unidades.	PACOTE	350	R\$ 10,44	R\$ 3.655,05
41	SACO DE LIXO 30 LITROS Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	350	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
42	SODA CAUSTICA - 1KG Especificação : COM 98 A 99%,ESCAMA,EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	3	R\$ 25,67	R\$ 77,00
43	VASSOURA PELO SINTÉTICO 30 CM COM CABO	UNIDADE	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
44	SACO DE LIXO DE 50 LTS SUPER REFORÇADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	200	R\$ 44,32	R\$ 8.864,00
45	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ML S/ALCOOL MENTA	UNIDADE	25	R\$ 20,44	R\$ 511,08
46	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	UNIDADE	25	R\$ 5,62	R\$ 140,58
47	ESCOVA DENTAL INFANTO-JUVENIL CERDAS MACIAS	UNIDADE	25	R\$ 5,51	R\$ 137,83
48	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - 200ML	UNIDADE	20	R\$ 16,71	R\$ 334,14
49	SHAMPOO INFANTIL Especificação : SHAMPOO INFANTIL: PH neutro - para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves de frutas e variadas-dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. Frasco com 480 ml.	UNIDADE	20	R\$ 19,83	R\$ 396,66
50	TALCO INFANTIL Especificação : TALCO INFANTIL: prevenir as assaduras causadas pela umidade, mantendo a pele do bebê suave e delicadamente perfumada. Por conter amido é mais absorvente, deixando a pele do bebê confortavelmente seca. 200G	UNIDADE	20	R\$ 12,38	R\$ 247,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM P Especificação : FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - Pacote com 24 unidades: DESCARTAVEL - COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO. ALÉM DO FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA MELHOR AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO BEBÊ, POSSUI A FITA GRUDA E DESGRUDA OU SEJA ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO SEM ESTRAGAR A FRALDA, DANDO PROTEÇÃO EXTRA E EVINTANDO VAZAMENTOS POR POSSUIR SUPERGEL ABSORVENTE	PACOTE	10	R\$ 31,19	R\$ 311,90
52	FRALDA INFANTIL - TAMANHO EG Especificação : PACOTE COM ATÉ 24 UNIDADES - DESCARTAVEL - COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO. ALÉM DO FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA MELHOR AJUSTE DA FRALDA AO CORPO DO BEBÊ, POSSUI A FITA GRUDA E DESGRUDA OU SEJA ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO SEM ESTRAGAR A FRALDA, DANDO PROTEÇÃO EXTRA E EVINTANDO VAZAMENTOS POR POSSUIR SUPERGEL ABSORVENTE	PACOTE	10	R\$ 35,32	R\$ 353,20
53	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE COM 80 UNIDADE Especificação : Fralda infantil- tamanho grande com até 80 Und.s - Descartavel - om cobertura externa macia e confortável como tecido. além do formato anatômico que proporciona melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê, possui a fita gruda e desgruda, ou seja, abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda, dando proteção extra e evitando vazamentos por possuir supergel absorvente.	PACOTE	10	R\$ 77,88	R\$ 778,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

54	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO COM ATÉ 36 UNIDADES Especificação : Fralda infantil- tamanho médio com até 36 Und.s - descartável - om cobertura externa macia e confortável como tecido. além do formato anatômico que proporciona melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê, possui a fita gruda e desgruda, ou seja, abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda, dando proteção extra e evitando vazamentos por possuir supergel absorvente.	PACOTE	10	R\$ 42,14	R\$ 421,40
55	FRALDA ALDULTO TAMANHO P, M E G Especificação : Fralda adulto- tamanho pequena, media e grande - descartável - com cobertura externa macia e confortável como tecido. além do formato anatômico que proporciona melhor ajuste da fralda ao corpo, dando proteção extra e evitando vazamentos por possuir supergel absorvente.	PACOTE	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,30
56	FLANELA GRANDE	UNIDADE	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
					R\$ 127.272,28

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria de Saúde.

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal Saúde, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, destinado a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA, conforme justificativa a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

4.2.1 – Justificativa para a Realização de Processo Licitatório:

Considerando que a Casa de Apoio desempenha um papel essencial no acolhimento de pessoas em tratamento de saúde, torna-se importante oferecer um ambiente seguro, confortável e digno. Para assegurar a qualidade do atendimento e preservar as condições de salubridade e bem-estar, é imprescindível a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Os materiais de limpeza, como desinfetantes, detergentes, álcool, esponjas, vassouras, rodos e outros, são fundamentais para a higienização e conservação dos ambientes da Casa de Apoio, como quartos, banheiros, cozinhas e áreas comuns. Esses produtos garantem a eliminação de agentes contaminantes, prevenindo a disseminação de doenças e proporcionando segurança para os usuários e colaboradores.

Da mesma forma, os materiais de higiene pessoal, como sabonetes, papel higiênico, toalhas de papel, álcool em gel e outros itens, são indispensáveis para atender às necessidades diárias dos beneficiários, assegurando condições adequadas de higiene e contribuindo para o conforto e o bem-estar dos mesmos durante sua permanência.

Diante do uso intensivo desses materiais, devido ao fluxo constante de pessoas atendidas pela Casa de Apoio, torna-se necessária a reposição periódica para evitar a interrupção dos serviços prestados e garantir que o ambiente se mantenha limpo, organizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Portanto, a aquisição de material de higiene e limpeza é imprescindível para o pleno funcionamento da Casa de Apoio, alinhando-se ao compromisso da instituição em oferecer acolhimento digno e atendimento humanizado aos seus usuários.

4.2.2 – Metodologia aplicada às quantidades.

A metodologia para determinar o quantitativo necessário de materiais de limpeza para a casa de apoio de Vitória do Xingu foi dividida em algumas etapas essenciais. Essa metodologia se baseou na avaliação das necessidades reais de limpeza da casa de apoio, considerando o número de usuários, a frequência de utilização dos ambientes e as exigências de limpeza adequadas para um ambiente de saúde.

Identificamos a quantidade média de munícipes que se hospedam na casa de apoio mensalmente, considerando as informações sobre a capacidade da casa de apoio e o tempo médio de permanência de cada paciente.

Listamos e dimensionamos os ambientes que precisam de limpeza regular, como quartos, banheiros, corredores, salas comuns, cozinha, área externa e outros espaços.

Levantamos a quantidade de móveis, superfícies e equipamentos (como cadeiras, camas, mesas) que exigem cuidados específicos de limpeza.

Com base nesse levantamento e análise, estabelecemos o quantitativo necessário de produtos para incluir na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no termo de referência, anexado ao ofício Nº 637/2024 – GAB/SMS, que origina este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra.

5.1.2 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e pelo Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.1.1.2 - Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5 - Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.9 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.10 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.11 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.12 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.13 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU- Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula:, Portaria nº – SEMAD e do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: / Portaria nº designados (a) para este fim.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
-----------	-------------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 8.5.14 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

- a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos na seção 6 "MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência;
- b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.